



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIVERSUL

e-mail – [riversul@riversul.sp.gov.br](mailto:riversul@riversul.sp.gov.br)

Praça Prefeito Aparecido Barbosa, 130 - ☎ (15) 3571-1221/1260

CEP 18470-000 - RIVERSUL - SP

**LEI Nº 1.563/2013**  
**De 04 de Junho de 2013**

*“Dispõe sobre a concessão de reajuste salarial aos servidores públicos municipais da Câmara Municipal de Riversul.”*

**VICENTE DE PAULA GARCIA**, Prefeito do Município de Riversul, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei,

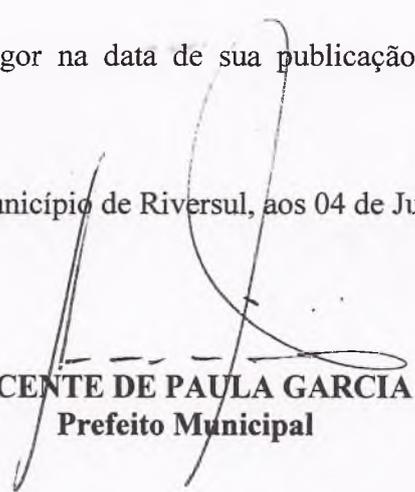
**Art. 1º** - Fica concedida e autorizada a revisão geral anual, aplicada em forma de reajuste na Tabela Salarial do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Riversul, num percentual de 7,16% (sete inteiros e dezesseis décimos por cento) de reposição salarial, tomando por base o INPC apurado no período de maio de 2012 a abril de 2013, ficando por consequência alteradas as referências constantes da Tabela de Referências Salariais, que é parte integrante desta Lei.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário, na forma da lei.

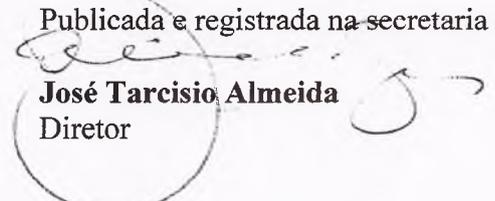
**Art. 3º** - Os efeitos da presente Lei ficam retroagidos a partir de 1º de maio de 2013.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Riversul, aos 04 de Junho de 2013.

  
**VICENTE DE PAULA GARCIA**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria desta Prefeitura na data supra.

  
**José Tarcisio Almeida**  
Diretor